



129	SP	Bragança Paulista	Irmadade do Sr. Bom Jesus dos Passos da SCM de Bragança Paulista	45.615.309/0001-24	R\$ 23.854,43
130	SP	Monte Alto	Irmadade de Misericórdia do Hospital da Santa Casa de Monte Alto	52.852.100/0001-40	R\$ 23.854,43
131	SP	Piedade	Santa Casa de Misericórdia de Piedade	54.022.967/0001-01	R\$ 23.854,43
132	SP	São Carlos	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos	59.610.394/0001-42	R\$ 23.854,43
133	SP	Sertãozinho	Irmadade da Santa Casa de Sertãozinho	71.326.292/0001-03	R\$ 23.854,43
134	SP	Jacarei	Associação Casa Fonte da Vida	50.460.351/0001-53	R\$ 23.854,43
135	SP	Jaboticabal	Irmadade de Misericórdia de Jaboticabal	56.896.368/0001-34	R\$ 23.854,43
136	SP	Dracena	Irmadade da SCM e Mat. de Dracena	47.617.584/0001-02	R\$ 23.854,43
137	SP	Ribeirão Pires	APRAESPI - Assoc. de Prevenção, Atendimento Espec. e Incl.da Pessoa com Deficiência	57.621.377/0001-85	R\$ 23.854,43
138	SP	Piracicaba	Irm. da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba	54.370.630/0001-87	R\$ 23.854,43
139	SP	Franca	Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca	47.969.134/0001-89	R\$ 23.854,43
140	SP	Ourinhos	Assoc. da Santa Casa de Mis. de Ourinhos	53.412.144/0001-11	R\$ 23.854,43
141	SP	São Paulo	Casa de Saúde Santa Marcelina	60.742.616/0001-60	R\$ 23.854,43
142	SP	Ribeirão Preto	Soc. Benef. Hosp. Sta Casa de Mis de Rib Preto	55.989.784/0001-14	R\$ 23.854,43
143	SP	Barretos	Santa Casa de Misericórdia de Barretos	44.782.779/0001-10	R\$ 23.854,43
144	SP	Presidente Prudente	Santa Casa de Mis. de Presidente Prudente	55.344.337/0001-08	R\$ 23.854,43
145	SP	Votuporanga	Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga	72.957.814/0001-20	R\$ 23.854,43
146	SP	Catanduva	Fundação Padre Albino - Catanduva	47.074.851/0008-19	R\$ 23.854,43
147	SP	Mogi Mirim	Irm. da Santa Casa de Mis. de Mogi Mirim	52.775.392/0001-64	R\$ 23.854,43
148	SP	Itapeva	Santa Casa de Misericórdia de Itapeva	49.797.293/0001-79	R\$ 23.854,43
149	SP	Rio Claro	Irm. da Santa Casa de Mis. de Rio Claro	56.384.183/0001-40	R\$ 23.854,43
150	SP	São José dos Campos	Centro de Prev. e Reab. da Deficiência da Visão	51.619.906/0001-20	R\$ 23.854,43
151	SP	Mococa	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa	52.505.153/0001-94	R\$ 23.854,43
152	SP	Mauá	Irm. da Sta. Casa de Mis. de Mauá	57.553.265/0001-34	R\$ 23.854,43
153	SP	Buritama	Santa Casa de Misericórdia São Francisco	44.435.451/0001-27	R\$ 23.854,43
154	SP	Lencóis Paulista	Associação Benef. Hospital Nossa Senhora da Piedade	51.425.106/0001-78	R\$ 23.854,43
155	SP	Santos	Irm. da Santa Casa de Misericórdia de Santos	58.198.524/0001-19	R\$ 23.854,43
156	SP	Jauú	Fundação Dr. Amaral Carvalho	50.753.755/0001-35	R\$ 23.854,43
157	SP	Lorena	Irm. da Santa Casa de Misericórdia Lorena	51.779.304/0001-30	R\$ 23.854,43
158	SP	São Paulo	Irm. da Sta Casa de Mis. de SP	62.779.145/0001-90	R\$ 23.854,43
159	SP	Marília	Irm. da Santa Casa de Misericórdia de Marília	52.049.244/0001-62	R\$ 23.854,43
160	SP	Caçapava	Fusam Fund.de Saúde e Assist. Mun.de Caçapava	50.453.703/0001-43	R\$ 23.854,43
161	SP	Araçatuba	Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba	43.751.502/0001-67	R\$ 23.854,43
162	SP	Jauú	Irmadade de Misericórdia de Jauú (do Jahu)	50.753.631/0001-50	R\$ 23.854,43
163	SP	São Paulo	Sta. Casa de Mis. de Santo Amaro	57.038.952/0001-11	R\$ 23.854,43
164	SP	Adamantina	Irm. da Sta. Casa de Mis. de Adamantina	43.002.005/0001-66	R\$ 23.854,43
165	SP	São Roque	Irm. da Sta. Casa de Mis. de São Roque	70.945.936/0001-70	R\$ 23.854,43
166	SP	Assis	Santa Casa de Misericórdia de Assis	44.364.826/0001-05	R\$ 23.854,43
167	SP	Penápolis	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis	53.894.218/0001-01	R\$ 23.854,43
168	SP	São Paulo	Real Benemerita Associação Portuguesa de Beneficência	61.599.908/0001-58	R\$ 23.854,43
169	SP	Ituverava	Santa Casa de Misericórdia de Ituverava	50.304.377/0001-02	R\$ 23.854,43
170	SP	Guarujá	Associação Santamarense de Benef. do Guarujá	48.697.338/0001-70	R\$ 23.854,43
171	SP	Mogi das Cruzes	Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes	52.543.766/0001-16	R\$ 23.854,43
172	SP	Porto Ferreira	Irmadade de Misericórdia de Porto Ferreira	55.189.930/0001-27	R\$ 23.854,43
173	SP	Paraguacú Paulista	Santa Casa de Misericórdia de Paraguacú Paulista	53.638.649/0001-07	R\$ 23.854,43
174	SP	São João da Boa Vista	Santa Casa de Misericórdia Dna. Carolina Malheiros	59.759.084/0001-94	R\$ 23.854,43
175	SP	Presidente Venceslau	Irmadade da Santa Casa de Presidente Venceslau	55.559.900/0001-65	R\$ 23.854,43
176	SP	Fernandópolis	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis	47.844.287/0001-08	R\$ 23.854,43
177	SP	Jales	Santa Casa de Misericórdia de Jales	50.565.936/0001-38	R\$ 23.854,43
178	SP	Mogi Guaçu	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu	52.739.950/0001-36	R\$ 23.854,43
179	SP	Olímpia	Santa Casa de Misericórdia de Olímpia	53.227.229/0001-20	R\$ 51.613,50
180	SP	Taquaritinga	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia e Mat. Dna. Zilda Salvagni	72.127.210/0001-56	R\$ 51.613,50
181	SP	Santa Cruz do Rio Pardo	Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo	56.813.926/0001-50	R\$ 51.613,50
182	SP	Guaratinguetá	Irm. Sr. dos Passos e Sta. Casa de Misericórdia de Guaratinguetá	48.547.806/0001-20	R\$ 51.613,50
183	SP	Birigui	Santa Casa de Misericórdia de Birigui	45.383.106/0001-50	R\$ 51.613,50
184	TO	Araguaína	Casa de Caridade Dom Orione	01.368.232/0001-60	R\$ 23.854,43
185	MT	Cuiabá	Associação Matogrossense de Combate ao Câncer	24.672.792/0001-09	R\$ 23.854,43
186	MT	Cuiabá	Associação Matogrossense de Combate ao Câncer	24.672.792/0001-09	R\$ 23.854,43
187	MT	Sinop	Fundação de Saúde Comunitária de SINOP	32.944.118/0001-64	R\$ 23.854,43
188	MT	Campo N.do Parecis	Associação Pró Saúde do Parecis	04.854.005/0001-32	R\$ 23.854,43
189	MT	Caceres	Associação Congregação de Santa Catarina	60.922.168/0018-24	R\$ 23.854,43
190	MT	Rondonópolis	Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis	03.099.157/0001-04	R\$ 23.854,43
191	MT	Poxoreu	Sociedade Hospitalar São Joao Batista	03.128.118/0001-98	R\$ 23.854,43
192	MT	Lucas do Rio Verde	Fundação Luverdense de Saúde	03.178.170/0001-59	R\$ 23.854,43
193	MT	Poconé	Sociedade Benef. Poconeana	03.073.889/0001-25	R\$ 23.854,43
194	MT	Rondonópolis	Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso	00.176.040/0001-99	R\$ 23.854,43
195	MT	Cuiabá	Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá	03.468.485/0001-30	R\$ 23.854,43
196	GO	Catalão	Santa Casa de Misericórdia de Catalão	01.323.146/0001-30	R\$ 23.854,43
197	AL	Macéio	Santa Casa de Misericórdia de Macéio	12.307.187/0001-50	R\$ 23.854,43
198	AL	São Miguel dos Campos	Santa Casa de Misericórdia de São Miguel dos Campos	12.737.680/0001-00	R\$ 23.854,43
199	PA	Marituba	Instituto Francisco Perez - Hospital Divina Providência	07.277.622/0004-53	R\$ 23.854,43
200	MA	Balsas	Sociedade Beneficente São Camilo	60.975.737/0022-86	R\$ 23.854,43
TOTAL					R\$ 5.781.762,90

PORTARIA Nº 1.766, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser disponibilizado ao Estado do Tocantins e Município de Palmas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a realização do I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, no Município de Palmas, Estado de Tocantins;

Considerando o Plano Operativo da Saúde para os Jogos Mundiais Indígenas de 2015, e

Considerando o Ofício nº 3.856, de 19 de outubro de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas (TO), que solicita aporte de recursos financeiros para a assistência à saúde prevista no Plano de Contingência do I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 463.613,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e treze reais), a ser disponibilizado, em parcela única, ao Município de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência imediata do valor descrito no art. 1º desta Portaria, em parcela única, ao Fundo Municipal de Saúde de Palmas (TO).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

PORTARIA Nº 1.767, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Institui Grupo de Trabalho para apoiar as etapas necessárias ao desenvolvimento clínico da fosfoetanolamina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 200, inciso V, da Constituição Federal, que atribui ao Sistema Único de Saúde (SUS) a competência, nos termos da lei, de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que inclui, no campo de atuação do SUS, o incremento, em sua área de atuação, do desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do país, nos termos dos arts. 218 e 219 da Constituição Federal;

Considerando a Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Saúde, aprovada na 2ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (CNCTIS) e referendada na 151ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em 17 de fevereiro de 2005; e

Considerando que compete ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DECIT/SCTIE/MS) promover, em articulação com instituições de ciência e tecnologia e agências de fomento, a realização de pesquisas estratégicas em saúde, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para apoiar as etapas de desenvolvimento clínico da fosfoetanolamina.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria tem os seguintes objetivos:

I - atuar junto a órgãos e entidades públicas que podem contribuir nas várias etapas de desenvolvimento clínico da fosfoetanolamina;

II - atuar junto a laboratórios públicos oficiais para o desenvolvimento da produção de lotes da fosfoetanolamina de acordo com as Boas Práticas de Fabricação (BPF); e